

e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Outubro de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Medicina Dentária

**Aviso n.º 11 928/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Setembro de 2002 do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto:

Licenciada Catarina Alexandra Pires Eloy — renovação do contrato por um ano como monitora da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Outubro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José B. Martins Peres*.

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Despacho n.º 24 110/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Outubro de 2002 da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País à seguinte docente:

Doutora Maria Berta de Jesus Duarte da Silva, professora associada — no período compreendido entre 5 e 10 de Outubro de 2002.

14 de Outubro de 2002. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo*.

**Louvor n.º 1977/2002.** — O conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em sua sessão de 2 de Outubro de 2002, deliberou, por unanimidade, atribuir público louvor ao funcionário Augusto de Oliveira Devesas, auxiliar técnico, pela forma empenhada como desempenhou as suas funções, com dedicação e afinco, zelo e assiduidade, durante o período de tempo que prestou serviço neste Instituto.

14 de Outubro de 2002. — A Presidente do Conselho Directivo, *Corália Vicente*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

**Deliberação n.º 1566/2002.** — *Deliberação n.º 30/UTL/2002 — Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta Universitário.* — O reconhecimento do elevado valor formativo do desporto no desenvolvimento de um espírito saudável de competição e cooperação, bem como os benefícios físico-psicológicos que lhe estão associados, constituem fundamentos que justificam a criação de um adequado enquadramento das actividades dos estudantes atletas universitários.

A orientação adoptada filia-se na Lei de Bases do Sistema Desportivo e aceita as recomendações feitas pelo CRUP nesta matéria, no sentido da promoção do desporto junto dos estudantes, docentes, investigadores e funcionários não docentes.

Sem prejuízo de regulamentação futura que venha a dispor sobre o acesso ao regime de atleta universitário a todos quantos na UTL desenvolvem as suas actividades, entende o senado consagrar desde já o conjunto de direitos e deveres que caracterizam o regime do estudante atleta universitário.

Nestes termos, o senado universitário, na reunião conjunta da sua comissão permanente e dos presidentes dos órgãos de gestão das escolas, realizada no dia 21 de Março de 2002, aprovou o Regulamento de Estudante Atleta Universitário da UTL, segundo as regras que se seguem:

### SECÇÃO I

#### Definição e duração

##### Artigo 1.º

#### Definição do estatuto de estudante atleta universitário

1 — Para efeitos do presente Regulamento, podem usufruir do estatuto de estudante atleta universitário todos aqueles que representam

as respectivas associações de estudantes nas seguintes competições e actividades desportivas organizadas:

- a) Campeonatos universitários promovidos pela Secção Autónoma para o Desporto da Associação Académica de Lisboa (SAD/AAL), ou da Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);
- b) Campeonatos regionais e nacionais organizados pelas associações e federações desportivas;
- c) Actividades e competições desportivas de âmbito internacional de reconhecido interesse pela associação de estudantes, escola e ou universidade.

2 — A atribuição do estatuto de estudante atleta universitário fica sujeita à apresentação pelas associações de estudantes da identificação dos candidatos à obtenção do referido estatuto junto dos órgãos de gestão de cada escola, que o homologará.

##### Artigo 2.º

#### Duração

O estudante com estatuto de atleta universitário goza dos benefícios previstos no presente Regulamento relativos ao ano lectivo em que este lhe tenha sido atribuído, desde que não tenha incorrido em alguma das situações previstas no artigo 5.º

## SECÇÃO II

### Direitos e deveres do estudante com estatuto de atleta universitário

##### Artigo 3.º

#### Direitos

1 — As faltas dadas pelo estudante atleta universitário durante o período de preparação e participação em competições desportivas devem ser relevadas, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pela respectiva associação de estudantes, em condições a definir pelos órgãos de gestão de cada escola.

2 — O estatuto de estudante atleta universitário dará o direito de fazer até quatro disciplinas semestrais em época extraordinária, de acordo com os calendários definidos pelas escolas, podendo coincidir com a época especial.

##### Artigo 4.º

#### Deveres

1 — Desenvolver a sua prática desportiva na observância dos princípios da ética desportiva, respeitando a integridade moral e física dos intervenientes.

2 — Não faltar sem justificação às competições e treinos para que for convocado.

3 — Para os efeitos do número anterior, consideram-se justificativos:

- a) Lesão comprovada por atestado médico;
- b) Avaliações e visitas de estudo;
- c) Casos especiais avaliados pela associação de estudantes.

4 — A apresentação às associações de estudantes dos documentos comprovativos da participação em competições é da responsabilidade:

- a) Dos atletas universitários, nas modalidades individuais;
- b) Dos responsáveis pelas equipas, nas modalidades colectivas.

##### Artigo 5.º

#### Perda do estatuto de atleta universitário

Os direitos e regalias consagrados aos estudantes com estatuto de atleta universitário previstos neste Regulamento cessam sempre que:

- 1) O atleta desenvolva comportamento que despreze os princípios enunciados no n.º 1 do artigo anterior;
- 2) O atleta cometa mais de uma falta de comparência injustificada a uma competição ou mais de três faltas a treinos para que tenha sido expressamente convocado;

- 3) Os elementos das equipas das modalidades colectivas que cometam uma falta colectiva de comparência injustificada.

### SECÇÃO III

#### Responsabilidades das associações de estudantes

##### Artigo 6.º

##### São deveres das associações de estudantes

- 1 — Promover e incentivar a prática desportiva dos estudantes em cada escola da UTL.
- 2 — Fomentar o espírito desportivo de *fair-play* junto dos seus atletas.
- 3 — Compilar e manter a documentação referente a cada modalidade e acompanhar e apoiar a participação dos seus atletas nas competições e treinos.
- 4 — Durante o ano lectivo, entregar junto dos órgãos de gestão da respectiva escola a identificação dos estudantes candidatos à obtenção do estatuto de atleta universitário e facultar todas as informações daí decorrentes que lhes sejam solicitadas.
- 5 — No final de cada semestre, comunicar aos órgãos de gestão da sua respectiva escola os incumprimentos disciplinares registados de acordo com o disposto no artigo 5.º

### SECÇÃO IV

#### Disposições finais

##### Artigo 7.º

##### Adaptação do Regulamento às escolas

O presente Regulamento poderá ser adaptado a cada escola, mediante acordo entre a associação de estudantes e os órgãos de gestão respectivos, sem prejuízo dos direitos e definição do estatuto de atleta universitário nele consagrados.

##### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação no senado da Universidade Técnica de Lisboa.

16 de Outubro de 2002. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

**Despacho n.º 24 111/2002 (2.ª série).** — Designo, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo reitor, os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação no domínio de Engenharia Mecânica pela Universidade Técnica de Lisboa através do Instituto Superior Técnico requeridas pela Doutora Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida Quintino:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.  
Vogais:

- Doutor José Valdemar Bidarra Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José António Martins Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Luís Manuel Braga da Costa Campos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Mota Soares, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Augusto Gomes de Moura Branco, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel José Martinho Barata Marques, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel José Moreira de Freitas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

15 de Outubro de 2002. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

#### Serviços de Administração e Acção Social

**Aviso n.º 11 929/2002 (2.ª série).** — *Alteração de júri — concurso externo de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe, área de secretariado.* — Faz-se público que, por deliberação de 23 de Outubro de 2002 do administrador dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, foi alterada a composição do júri do concurso acima identificado, aberto através do aviso n.º 9322/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel José de Sousa Fernandes Homem, director de serviços.

Vogais efectivos:

Licenciada Isabel Maria de Castro Pereira França Henriques, directora de serviços.

Umbelina da Silva Martins do Nascimento, técnica profissional especialista principal.

Vogais suplentes:

Gracinda Luzia Tomás da Silva Lapa, chefe de secção.

Lina Maria Vargas Pereira, técnica profissional de 1.ª classe.

Caberá ao 1.º vogal efectivo substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos.

23 de Outubro de 2002. — O Administrador, *José Manuel Correia*.

**Despacho n.º 24 112/2002 (2.ª série).** — De harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, autorizo a reclassificação profissional do seguinte funcionário do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2002:

Nome	Actual		Após reclassificação	
	Categoria/carreira	Índice	Categoria/carreira	Índice
Victor Narciso Feitinha Martins . . . . .	Auxiliar de alimentação . . . . .	141	Motorista de ligeiros . . . . .	146

23 de Outubro de 2002. — O Administrador, *José Manuel Correia*.